

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1107, de 11 de novembro de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

DANIELE ZAFFALON

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

(substituta)

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

(Superintendente substituta)



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO.....	3
Portaria-SEI nº 802.....	3
CALENDÁRIO 2025 – ALTERAÇÃO.....	3
Portaria-SEI nº 803.....	3
EDITAL nº 21.....	4
Portaria-SEI nº 804.....	4
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	13
Portaria-SEI nº 805.....	13
REEDIÇÃO.....	15
Portaria - SEI 475, de 09 de julho de 2025.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 802, de 11 de novembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art.1ª Tornar público o resultado final da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade E-Saúde (UES)**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE – UFPEL), conforme Edital 20/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 1087, de 09 de outubro 2025 e alteração de cronograma, conforme Portaria nº 779, de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º A 2ª fase da seleção refere-se a entrevistas com os candidatos.

Art. 3º Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	***196.710-22	99 pontos
2º	***377.630-54	83 pontos
3º	***514.450-08	68 pontos
4º	***354.174-62	Desclassificado

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

CALENDÁRIO 2025 – ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 803, de 11 de novembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria-SEI nº 119, de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe do calendário de feriados e pontos facultativos do Hospital Escola / UFPel, de modo a complementar o calendário de feriados e pontos facultativos publicados pela EBSEH, considerando a Portaria - SEI nº 551, de 03 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2144, de 02 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"[...]

XV-A 21 de novembro (ponto facultativo);

[...]

XVII-A 26 de dezembro (ponto facultativo);

[...]

XVIII-A 2 de janeiro de 2026 (ponto facultativo).

[...]" (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 119, de 24 de fevereiro de 2025 e demais dispositivos acrescentados pela Portaria-SEI nº 689, de 02 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

EDITAL nº 21

Portaria-SEI nº 804, de 11 de novembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, instituída pela Portaria- SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Tornar público o processo seletivo para cargos em comissão ou funções gratificadas do HE-UFPel na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH conforme segue:

I. DO OBJETO

1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas, junto à Gerência Administrativa do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas – HE UFPEL.
2. Será escolhido apenas 1 (um) candidato por vaga.

II. DA GRATIFICAÇÃO

3. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

III. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP- a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria-SEI nº 686, de 01 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 1081 de 01 de outubro de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	SIAPE	CARGO
Ricardo Hartlebem Peter	2649***	Gerente Administrativo
Jaqueline Avila da Silva dos Santos	2276***	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
Danielle Nolasco Zaffalon	1516***	Chefe da Divisão de Administração e Finanças
Wilson Oliveira Junir	1756***	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Cristiane Paviani (coordenadora)	2254***	Psicóloga Organizacional

IV. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
 - 5.1 Formação Superior Completa ou Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
 - 5.1.1 Especificamente para o cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST), o candidato deverá possuir formação em uma das áreas previstas na Norma Regulamentadora nº 04 (NR-04) — Médico(a) do Trabalho, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Técnico(a) de Segurança do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho ou Auxiliar/Técnico(a) em Enfermagem do Trabalho — e comprovar registro profissional ativo e em conformidade com o respectivo conselho de classe, quando existente, conforme os itens 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 da referida norma (NR-04), uma vez que o ocupante da chefia responde também pelas atribuições de Coordenador(a) do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).
 - 5.2 Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
 - 5.3 Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - 5.4 Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 anos;
 - 5.5 Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos, a ser apresentado no momento da nomeação; (Nova Redação da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH);**
 - 5.6 Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
 - 5.7 Disponibilidade para dedicação integral ao cargo (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);
 - 5.8 Estar em conformidade com o art.5º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

“Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da Ebserh, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF,

independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação...”

6. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará o indeferimento da candidatura;
7. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.
8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9. Todas as fases do processo seletivo serão em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
10. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br
11. O período de inscrição será de **11/11/2025 a 18/11/2025**.
12. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
13. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:
 - 13.1 Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
 - 13.2 Currículo no formato Lattes;
 - 13.3 Documentação que comprove os requisitos obrigatórios (art.4º), a saber:
 - a. *Comprovação de formação superior completa ou comprovação de nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;*
 - b. *Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;*
 - c. *Para servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, apresentar declaração de vínculo do órgão de origem.*
 - d. *Declaração de comprove não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;*
 - e. *Declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.*
- 13.4 Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, a saber:
 - 13.4.1 Experiencia profissional:

- a. *Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;*
- b. *Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.*

13.4.2 Cursos de Capacitação:

- a. *Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.*

13.4.3 Pós-graduação em nível de especialização:

- a. *Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.*

13.4.4 Pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

- a. *Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.*

14. A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em único arquivo PDF. Preferencialmente, o candidato pode anexar o Anexo III devidamente preenchido, indicando a pontuação que considera possuir para cada critério. A comissão verificará a documentação e as informações apresentadas, avaliando se a pontuação atribuída está correta ou se deve ser ajustada para outro critério ou, se necessário, desconsiderada.

15. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública autorizando movimentação temporária, se for selecionado.
16. Todos os documentos deverão ser enviados em único arquivo no formato PDF, exclusivamente pelo e-mail indicado no edital.
17. Documentos incompletos, sem assinatura quando exigido ou em desacordo com o que prevê este edital, não serão considerados.
18. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido para as inscrições.

VI. DAS FASES

19. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.
20. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.
21. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
22. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
 - a. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
 - b. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
 - c. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;
23. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 21.
24. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.
25. A 2ª fase refere-se à entrevista de caráter eliminatório e classificatório.
26. A 2ª fase do processo seletivo dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
27. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
28. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
29. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
30. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

31. A 3ª fase, quando aplicável, será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH.
32. Será publicado o resultado preliminar da 3ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

VII. DO RECURSO

33. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição.
34. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: secao.he-ufpel@ebserh.gov.br
35. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
36. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
37. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
38. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
39. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH e assessorado pela Comissão de Seleção.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE CHEFIA

40. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
41. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
42. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
43. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
44. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSEH;

45. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

IX. DO CRONOGRAMA

46. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do processo seletivo	11/11/2025
Período de inscrição dos candidatos(as)	11/11/2025 à 18/11/2025
Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19/11/2025 à 24/11/2025
Resultado preliminar 1ª fase	25/11/2025
Período de recurso 1ª fase	26/11/2025 à 27/11/2025
Resultado final 1ª fase	28/11/2025
Período de Entrevistas	01/12/2025 à 02/12/2025
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/12/2025
Período de recurso 2ª fase	04/12/2025 à 05/12/2025
Resultado Final	08/12/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	09/12/2025

ATIVIDADES	DATAS
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DivGP	10/12/2025

47. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo – quando aplicável, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EB-SERH.
49. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
50. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
51. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
52. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
53. De acordo com a Lei 11.516/2007 e com o Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/CAP/DGP-EB-SERH, o servidor com dedicação exclusiva está vedado de ocupar cargo em comissão de nível DAS, inferior a 4.
54. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação, sendo submetido a nova avaliação de riscos pela área técnica responsável.
55. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço e no site HE-UFPEL, através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-para-funcao-gratificada>.
56. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 805, de 11 de novembro de 2025

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 15, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 15 de janeiro de 2024 do HE/UFPEL, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 12/2022, firmado com a empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS que tem por objeto SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Giovane Ribeiro Brahm - SIAPE - 294****

Gestor Suplente - Priscila dos Santos Aniceto - SIAPE - 337****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Samanta Bastos Maagh - SIAPE - 228****

Fiscal Suplente - Aline Oliveira Di Primo - SIAPE - 241****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 660, de 18 de setembro de 2025.

Daniele Zaffalon

REEDIÇÃO

Portaria - SEI 475, de 09 de julho de 2025 - reedição

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 15, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 15 de janeiro de 2024 do HE/UFPEL, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Reeditar a presente Portaria, originalmente publicada no Boletim de Serviço nº 1029, de 09 de julho de 2025, nos termos do § 6º Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0.).

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela EPC designada pela Portaria supracitada a partir de 24 de setembro de 2025, até 11/11/2025.

Art. 3º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da EPC pelo período de 60 dias a contar da data da publicação desta Portaria-SEI.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Daniele Zaffalon